



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e**  
**Juventude**

**EDITAL Nº 06/2014**

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IMARUÍ – SC PARA O ANO LETIVO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MANOEL VIANA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, considerando a inexistência de servidores efetivos em número compatível com a demanda na educação pública da rede municipal de Imaruí/SC, torna público a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA** dos membros efetivos do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, para o ano letivo de 2015 nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar Nº 005/08 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Imaruí) e dá outras providências.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O presente Edital dispõe sobre a **Ampliação Temporária de carga horária** e terá validade somente para o ano letivo de 2015.
- 1.2** Os membros efetivos do Magistério Público Municipal inscritos e classificados neste processo de seleção serão chamados no decorrer do ano letivo de 2015 de acordo com o surgimento de novas vagas, sempre observado o interesse e necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Imaruí/SC.
- 1.3** Será nomeada uma Comissão Coordenadora do Processo de Seleção, sob a presidência do Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com atribuições específicas para acompanhamento, análise e julgamento do processo seletivo.

**2. DAS INSCRIÇÕES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e**  
**Juventude**

- 2.1 LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, situada na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Imaruí/SC, Fone: 48 3643-0338.
- 2.2 PERÍODO:** 19/01/2015 e 30/01/2015
- 2.3 HORÁRIO:**  
**Matutino:** das 08:00h às 12:00h
- 2.4** As inscrições serão recebidas no endereço acima mencionado. O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.5** O requerimento de inscrição será fornecido no local acima indicado, e deverá ser preenchido pelo candidato ou por procurador habilitado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, devendo ainda ser instruído com os seguintes documentos:

a) Portaria que comprove a lotação e exercício na unidade escolar.
b) Documento que comprove o grau de formação informado no ato da inscrição.
c) Atestado de tempo de serviço no Magistério até o dia 30 de novembro de 2014.
d) Documento que comprove não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos nem estar respondendo a processo disciplinar na esfera municipal e estadual.
e) Documento de identidade.
f) Procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos e específicos para o ato (no caso de requerimento feito por procurador).

- 2.6** Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência (via postal, fax ou internet), admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção expressa a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, a fotocópia legível de sua cédula de identidade e o instrumento de procuração original.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e**  
**Juventude**

**2.7.** Não poderá realizar a inscrição o profissional da educação que no ato da inscrição:

- a) esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
- b) esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;
- c) tenha sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos ou estiver respondendo processo disciplinar;

### **3.0. DO QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES**

**3.1.** As vagas de ampliação de carga horária são aquelas existentes e apuradas em conformidade com as necessidades das Unidades Escolares, e serão publicadas **no dia 03 de fevereiro de 2015** no site da Prefeitura Municipal e mural desta Secretaria.

### **4.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** O candidato será classificado de acordo com a pontuação atribuída aos seguintes critérios:

**I - grau de formação:**

- a) Ensino médio (completo)– 01 ponto;
- b) Ensino superior (completo) - 02 pontos;
- c) Especialização (Pós graduação *Lato Sensu*) (completo )- 03 pontos;
- d) Mestrado (completo) - 04 pontos;
- e) Doutorado (completo )- 05 pontos;

**II) tempo de serviço no Magistério – 01 ponto para cada mês de serviço no magistério.**

**4.1.1** O grau de formação será comprovado por diploma ou certificado conclusão de curso de instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

**4.1.2** Será considerado como prova de Tempo de Serviço no Magistério, o tempo comprovado como:

- a) Tempo de serviço prestado no magistério público comprovado por Certidão, Declaração expedida pelo órgão competente.
- b) Tempo de serviço prestado no magistério da rede particular de ensino comprovado por cópia autenticada do contrato da carteira de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARÚ**  
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e**  
**Juventude**

trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pela unidade escolar em que o serviço foi prestado.

**4.1.3** A idade será aferida de acordo com o documento de identidade fornecido no ato da inscrição.

**4.2.** A classificação observará a ordem e critério de desempate de acordo com o art. 22 da LC nº 005/2008:

- I – maior grau de formação;
- II – maior tempo no Magistério;
- III – maior idade;
- IV – sorteio

## **5.0. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação provisória será divulgada no dia **03 de fevereiro de 2015**, no Site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, no endereço indicado no item 2.1.

**5.2.** Na divulgação da classificação deverá constar a pontuação atribuída a cada candidato.

## **6.0. DA ESCOLHA DE VAGAS**

**6.1.** A escolha de vagas realizar-se-á nas Unidades Escolares **no dia 06 de fevereiro de 2015 no período matutino.**

**6.2.** Não será permitida escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição ou da escolha de vagas, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, a fotocópia legível de sua cédula de identidade e o instrumento de procuração.

**6.3.** Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar:

- a) comprovante da inscrição ou a carteira de identidade;
- b) declaração de bens;
- c) declaração que certifique a ausência de acumulação indevida de cargos públicos, previstas no art. 37, XVI, da CF/88;
- d) declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares.

**6.4.** As vagas serão oferecidas em módulos de 10 ou 20 horas semanais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e**  
**Juventude**

**6.5.** A escolha de vagas será feita pela ordem de classificação e o atraso do candidato na respectiva chamada será certificado por funcionário da municipalidade com assinatura de duas testemunhas e implicará no rebaixamento de sua classificação para o final da listagem.

**7.0. DA ESCOLHA DE VAGAS SURGIDAS NO DECORRER DO ANO LETIVO**

**7.1** Na hipótese de surgimento de vaga no decorrer do ano letivo de 2015, esta será oferecida ao membro do magistério público municipal classificado no presente processo respeitando-se a unidade escolar, área de atuação e a ordem de classificação.

**7.2.** O membro do magistério público municipal que já estiver com a carga horária ampliada ou incompatível com a carga horária modular da vaga oferecida estará automaticamente excluído deste chamamento.

**7.3.** O chamamento alusivo a este tópico se dará pela unidade escolar ou pelo setor de recursos humanos da unidade central da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, através de publicação no mural da SMECDJ e da unidade escolar.

**8.0. DOS RECURSOS:**

**8.1.** O candidato que poderá interpor recursos dirigido ao presidente da Comissão contra o resultado da classificação nos dias **04 e 05 de fevereiro de 2015**, devendo protocolar o recurso justificando o motivo do mesmo, no endereço mencionado no item 2.1, durante o horário de expediente externo.

**8.2.** O candidato deverá redigir recurso escrito, devendo ser claro, consistente e objetivo. Não serão admitidos recursos verbais.

**8.3.** Será indeferido o recurso que:

I – for interposto fora dos prazos previstos neste Edital;

II - que não evidenciar o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente, ou ainda, inconsistente;

III - cujo teor desrespeite agentes públicos.

**8.4.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**8.5.** Não será aceito recurso via correspondência (postal, via fax, via correio eletrônico) ou, ainda, fora do prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e**  
**Juventude**

- 8.6. Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato interessado ou por procurador com poderes específicos, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Seleção.
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, já julgados pela Comissão Coordenadora do Processo.

**9.0 DA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA**

- 9.1. O Prefeito Municipal emitirá Portaria de ampliação temporária de carga horária onde deverá constar o amparo legal para a emissão do ato, o nome do servidor(a), o período (data do início e fim), a unidade de exercício, a carga horária, e o tipo de vaga que ocupa e o turno de atuação na unidade de ensino.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O presente edital possui validade para o ano letivo de 2015.
- 10.2. A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.3. O candidato é totalmente responsável pelas informações que prestar no ato da inscrição, declarando que tomou conhecimento das normas deste Edital.
- 10.4. É vedada a inscrição no processo de seleção de membros pertencentes à referida Comissão Coordenadora do Processo de Seleção.
- 10.5. Os atos decorrentes deste processo serão homologados pela Comissão responsável pela elaboração do mesmo, através de seu presidente, e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção.
- 10.7. As vagas não preenchidas nesta chamada serão oferecidas no **Processo Seletivo de ACT** conforme estabelecido em edital próprio.

**11. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
<b>17/12/2014</b>	<b>Publicação do Edital de Ampliação</b>
<b>19 à 30/01/2015</b>	<b>Período de inscrição</b>
<b>03/02/2015</b>	<b>Classificação provisória</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e**  
**Juventude**

<b>04 à 05/02/2015</b>	<b>Recursos</b>
<b>06/02/2015</b>	<b>Homologação do Processo de Ampliação</b>
<b>06/02/2015</b>	<b>Escolha de vagas nas Unidades Escolares</b>

Imaruí, 17 de dezembro de 2014

**JAIR PAULO**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Juventude

**MANOEL VIANA**  
Prefeito Municipal